INDICAÇÃO N°230/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a criação do "**CARTEIRA ESTUDANTIL DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL**" ASSEGURANDO O DIREITO DOS ESTUDANTES, RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL GRATUITO PARA FREQUENTAREM CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO, SUPERIOR E PREPARATÓRIOS PARA VESTIBULAR, LOCALIZADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO.

J U S T I F I C A T I V A S

O artigo art. 308, inciso IX, da Constituição Federal dispõe que o dever do Estado e dos Municípios com a educação será efetivado mediante garantia de atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.

A Lei Estadual n°. 8.202 de 10 de dezembro de 2018, assegura a isenção no pagamento de tarifa nos serviços convencionais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros por ônibus do Estado do Rio de Janeiro, para alunos do ensino fundamental, médio e técnico de nível médio, integrado, concomitante e subsequente, das redes públicas municipal, estadual e federal.

mvb

Afirma que a criação da "**CARTEIRA DE TRANSPORTE ESTUDANTIL INTERMUNICIPAL** é contribuir para a ampla efetivação do direito constitucional ao transporte (art. 6° da Constituição Federal), mas, também, do direito à isenção já prevista na Lei Estadual n°. 8.202/2018, atuando, assim, para que estudantes do nosso Município tenham assegurados à gratuidade no transporte intermunicipal para deslocamento de ida e volta entre sua residência e o estabelecimento escolar localizado em outro Município.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, vez que é competência privativa do Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento do Município, competência esta que engloba a garantia aos estudantes universitários de transporte intermunicipal, conforme decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo TJRJ N° 0039215-51.2018.8.19.0000.

Sala das Sessões, 02 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Vereador-Autor

mvb